



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 03  
RUBRICA: [assinatura]

# PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 13/2023

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de Mobília, destinados a sala de Reuniões desta casa Legislativa.

**CONTRATADA:** DANIELA PEREIRA BALBINO  
**CNPJ:** 51.569.496/0001-50



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 02  
Nº FOLHA: 01

Laranjeiras/SE, 22 de agosto de 2023.

**Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe**

Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, abertura dos procedimentos cabíveis

20-08-2023

**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Mobília, destinados a Sala de Reuniões desta Casa Legislativa, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio global orçado estimado em **R\$ 17.479,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 4490520000- Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Marcos Ribeiro Leite*  
**Marcos Ribeiro Leite**  
Diretor Geral

Exmo. Sr.

**Adriano Santos Carvalho**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras**

Nesta



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para a aquisição de mobília, destinado a sala de reuniões desta Casa Legislativa.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 - CONSIDERANDO**, que a aquisição de mobília para a sala de reuniões desta casa legislativa, visando a melhoria do espaço destinado a Reuniões dos servidores e vereadores.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 4490520000- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:15000 Próprios.

**4. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de vigência do Contrato será 30 (trinta) dias

**5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2- As entregas deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, logo após solicitação do **CONTRATANTE**;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do **CONTRATADO**, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em





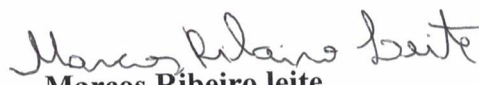
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

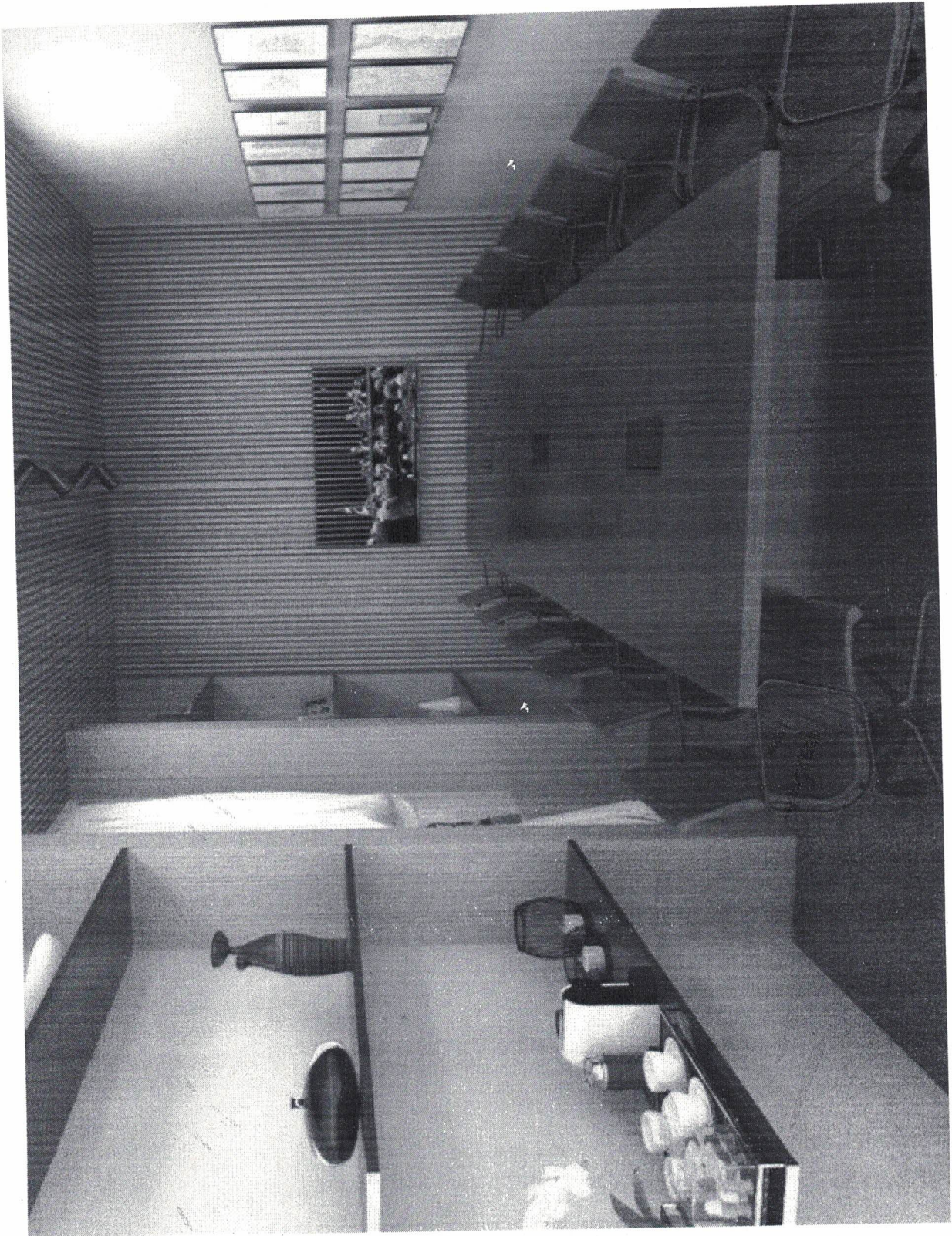
desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

**7. FISCALIZAÇÃO**

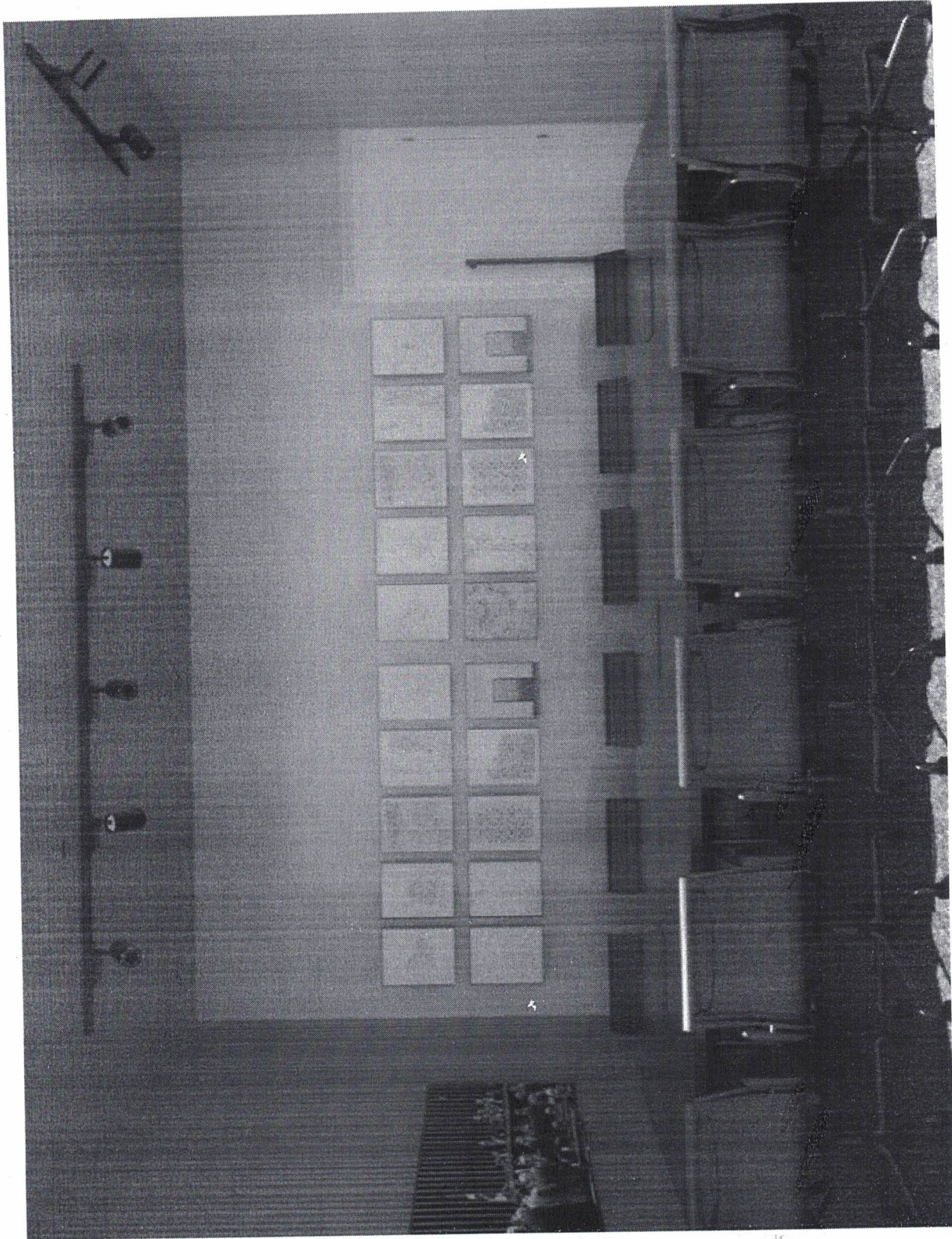
A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 18 de julho de 2023

  
**Marcos Ribeiro Leite**  
**Diretor Geral**







(Signature)



BASE MÓVEIS  
PLANEJADOS  
A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
CNPJ - 32.894.321/0001-73

## ORÇAMENTO

Conforme solicitado segue orçamento abaixo:  
Todos os moveis serão confeccionados de acordo com projeto.

### Sala dos Vereadores

*Forro do teto e painel de tv em madeira ripada tipo mdf planejado, conforme projeto*  
Total – R\$ 9.344,00

*Mesa de reunião em móvel planejado tipo mdf com tomadas embutidas e canaleta para fiação na base*  
Total – R\$ 4.648,00

*Revestimento de 04 colunas em mdf freijó e 04 prateleiras em mdf*  
Total – R\$ 3.487,00

*Valor total do orçamento – R\$ 17.479,00*

São Cristóvão, 02 de agosto de 2023

*Daniela Pereira Balbino*

Nome fantasia - Base Moveis  
Razão Social – Daniela Pereira Balbino  
CNPJ 51.569.496/0001-50





## PROPOSTA COMERCIAL SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO SOB-ENCOMENDA

ARACAJU, 31 DE JULHO DE 2023

CLIENTE - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

## ORÇAMENTO

Mesa de reunião em mdf conforme projeto	R\$ 7.320,00
Painel e Forro ripado conforme projeto	R\$ 13.950,00
Acabamento das colunas e prateleiras	R\$ 4.890,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 26.160,00</b>

CNPJ - 10.368.556/0001-99

Razão Social - MOB COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA

Observação:

Orçamento elaborado respeitando todas as medidas, ferragens e acessórios mencionados neste Memorial Descritivo. Qualquer alteração do mesmo, poderá sofrer alterações de valores que caso aconteça, serão informados e aguardarão aprovação para execução por parte do CONTRATANTE;

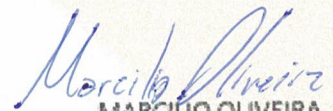
Excluso:

- Pedras naturais
- Pedras sintéticas
- Objetos de decoração
- Instalação elétrica
- Instalação Hidráulica

Prazo de entrega: a combinar.

Condições de pagamento: a combinar.

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 10 DIAS



MARCILIO OLIVEIRA  
DIRETOR COMERCIAL



**Razão Social: Pamella da Silva Ferreira**

**Contato: 79 98869-0472**

**Nome Fantasia: Zé Moveis Planejados**

**CNPJ: 44.941.133/0001-38**

**CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
CNPJ - 32.894.321/0001-73  
LARANJEIRAS – SE**

### **ORÇAMENTO**

**MESA DE REUNIAO PARA 12 PESSOAS = R\$ 5.340,00**

**PAINEL DO TETO E PAREDE = R\$ 11.250,00**

**ENVELOPAMENTO DE 04 COLUNA = R\$ 2.500,00**

**04 PRATELEIRAS = R\$ 2.200,00**

*Pamella da Silva Ferreira*

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 02 DE AGOSTO DE 2023**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil** DANIELA PEREIRA BALBINO  
**CPF** 021.895.353-44

**CNPJ** 51.569.496/0001-50  
**Data de Abertura** 26/07/2023

**Nome Empresarial** 51.569.496 DANIELA PEREIRA BALBINO

**Nome Fantasia** BASE MOVEIS

**Capital Social** 10.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 26/07/2023

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
49100-000	RUA ELPIDIO BATISTA NERI	469
Bairro	Município	UF
ROSA ELZE	SAO CRISTOVAO	SE

**Situação Atual** Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/07/2023	-

## Atividades

**Forma de Atuação** Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal** Comerciante independente de móveis

**Atividade Principal (CNAE)** 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	51.569.496/0001-50
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	51.569.496 DANIELA PEREIRA BALBINO
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

[assinatura]

[assinatura] d.c.

assub

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2245552293

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2245552293

Nome: DANIELA PEREIRA BALBINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF: 2003034065852 SSP CE

CPF: 021.895.353-44 DATA NASCIMENTO: 26/06/1986

FILIAÇÃO: JOSE MARIA BALBINO  
MARIA APARECIDA PEREIRA BALBINO

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 07378023392 VALIDADE: 26/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 28/11/2019

OBSERVAÇÕES:  
SEM OBSERVAÇÃO.

Daniela Pereira Balbino  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 29/09/2021

69311665667  
SE025400762

Assinatura do Emissor: [assinatura]  
Núcleo de Atendimento ao Cidadão - DIRETORIA PRESIDENTE

SERGIPE

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

# Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
51.569.496/0001-50  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
26/07/2023

NOME EMPRESARIAL  
51.569.496 DANIELA PEREIRA BALBINO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
BASE MOVEIS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R ELPIDIO BATISTA NERI

NÚMERO  
469  
COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
49.100-000

BAIRRO/DISTRITO  
ROSA ELZE

MUNICÍPIO  
SAO CRISTOVAO

UF  
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
DANIELA.DPB26@GMAIL.COM

TELEFONE  
(79) 9108-8285

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 15:20:51 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.569.496/0001-50  
**Razão Social:** DANIELA PEREIRA BALBINO  
**Endereço:** RUA ELPIDIO BATISTA NERI 469 / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/08/2023 a 20/09/2023

**Certificação Número:** 2023082211405519858350

Informação obtida em 22/08/2023 16:48:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ASSINADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **51.569.496 DANIELA PEREIRA BALBINO**  
CNPJ: **51.569.496/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.



Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:06 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **AB9A.841C.353C.FA42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINADO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 353568 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271959967

**Razão Social:** 51.569.496 DANIELA PEREIRA BALBINO

**CNPJ:** 51569496000150

**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

**Endereço:** RUA ELPIDIO BATISTA NERI 469 , ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **14/08/2023**, válida até **13/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20230814DI6XCC**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda  
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Nº PÁGINA: 19

RUBRICA: [assinatura]

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 14/08/2023.

Nome: 51.569.496 DANIELA PEREIRA BALBINO	Sequencial: 145082
CPF/CNPJ: 51.569.496/0001-50	Validade: 13/10/2023
Endereço: RUA ELPIDIO BATISTA NERI 469 PONTO DE REFERENCIA: Localização: ROSA ELZE SÃO CRISTÓVÃO 49100000	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 14 de Agosto de 2023.

### VIA INTERNET

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

96C195EC5C3F22429156D1CE93B1A458910F1990

[assinatura]

[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHONº PÁGINA: 20RUBRICA: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 51.569.496 DANIELA PEREIRA BALBINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.569.496/0001-50

Certidão nº: 40929373/2023

Expedição: 14/08/2023, às 11:11:14

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.569.496 DANIELA PEREIRA BALBINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.569.496/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Dô Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

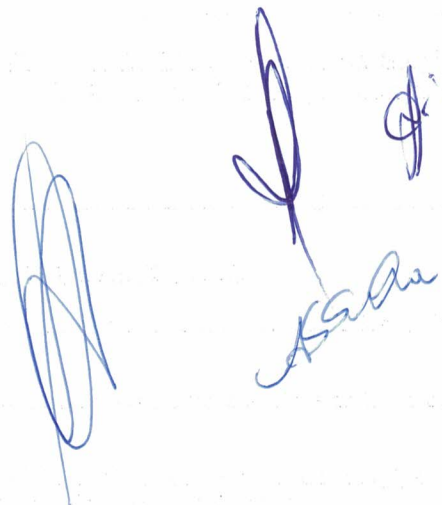
### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	51569496 DANIELA PEREIRA BALBINO	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Nome Fantasia:</b>	BASE MÓVEIS	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 51.569.496/0001-50
<b>Domicílio:</b>	São Cristóvão	<b>Data de Emissão:</b>	14/08/2023 11:28
<b>Data da Emissão:</b>	14/08/2023 11:28	<b>Data de Validade:</b>	* 13/09/2023 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003594890 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 3213405879 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

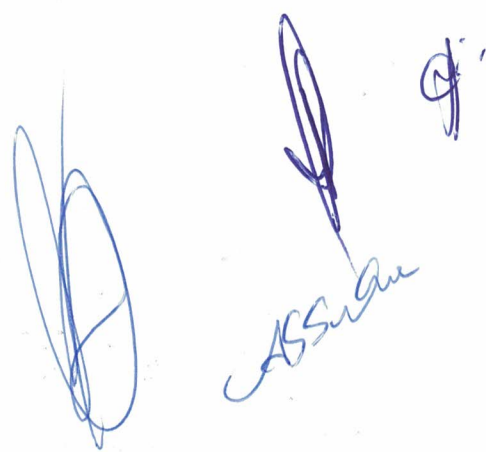
Atestamos para os devidos fins que a empresa **51569496 DANIELA PEREIRA BALBINO**, inscrita no CNPJ n.º **51.569.496/0001-50**, com sede à Rua Elpídio Batista Neri, nº 469, Rosa Elze, Município de São Cristóvão -SE, prestou serviço conforme discriminado abaixo:

A referida empresa vendeu e instalou os móveis (armário de cozinha e painel de TV, armário de banheiro armário embutido do quarto, cabeceira de cama e mesas de cabeceira ) à Wesley Leopoldo Feitosa Leal, inscrito no CPF nº 016.491.153-77, com residência situada à Av. Chesf, nº 612, casa 198, Rosa Elze, Município de São Cristóvão – SE, no valor de R\$ 24.900,00 (vinte quatro mil e novecentos reais).

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

São Cristóvão, 31 de julho de 2023.

Wesley Leopoldo Feitosa Leal  
Wesley Leopoldo Feitosa Leal  
CPF 016.491.153-77



Two blue ink signatures are present at the bottom right of the page. The first is a large, stylized signature. The second is a smaller signature. To the right of the second signature is a small, illegible stamp or mark.



### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa 51569496 DANIELA PEREIRA BALBINO inscrita no CNPJ sob o nº 51.569.496/0001-50 representada pela Sra. Daniela Pereira Balbino declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Cristóvão, 02, de agosto de 2023.

Daniela Pereira Balbino  
Daniela Pereira Balbino





## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa 51569496 DANIELA PEREIRA BALBINO inscrita no CNPJ sob o nº 51.569.496/0001-50 representada pela Sra. Daniela Pereira Balbino declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Cristóvão, 02, de agosto de 2023.

Daniela Pereira Balbino  
Daniela Pereira Balbino





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

RUBRICA:

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

**A CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, instituída pela Portaria de nº 184/2023, em consonante autorização do Presidente, torna público a dispensa de licitação cuja finalidade é a Contratação de empresa para a aquisição de Mobília, destinado a sala de Reuniões desta Casa Legislativa, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

**CONSIDERANDO**, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

**CONSIDERANDO**, que a aquisição de mobília para a sala de reuniões desta casa legislativa, visando a melhoria do espaço destinado a Reuniões dos servidores e vereadores.

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **DANIELA PEREIRA BALBINO**, cotou o menor preço para fornecimento do objeto acima citado, baseado no que prescreve o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa.

**CONSIDERANDO** que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa estimado em **R\$ 17.479,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**, ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 4490520000- Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos:15000 Próprios.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 20  
RUBRICA: [assinatura]

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Laranjeiras/SE, 25 de agosto de 2023.

  
**Guilherme Baeta Neves de Souza**  
Presidente da C.P.L.

  
**Marcos Antonio Menezes Sobral**  
Secretário

  
**Aline Santana da Silva**  
Membro

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA. Providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, 25 de agosto de 2023.

  
**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 27  
RUBRICA:

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de mobília, destinado a sala de reuniões desta Casa Legislativa.

**PRESTADOR DE SERVIÇO:** Daniela Pereira Balbino

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.479,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 4490520000- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 25 de agosto de 2023.

Guilherme Baeta Neves de Souza  
Presidente da C.P.L.




ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 25 de agosto de 2023.

**À Assessoria Jurídica:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de **DISPENSA Nº 13/2023**, visando à Contratação de empresa para a aquisição de Mobília, destinados a sala de Reuniões desta Casa Legislativa.

**Atenciosamente,**

  
**Guilherme Baeta Neves de Souza**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 29  
RUBRICA: [assinatura]

**MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E A EMPRESA DANIELA PEREIRA BALBINO, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a Empresa **DANIELA PEREIRA BALBINO**, com sede a Rua Elpidio Batista Neri, Nº 469 – Bairro Rosa Elze – São Cristovão/SE, inscrito no CNPJ.nº 51.569.496/0001-50, devidamente representado por Administradora a Srª. **Daniela Pereira Balbino** portadora do CPF nº 021.895.353-44, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de mobília, destinado a sala de reuniões desta Casa Legislativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O Contratante pagará a Contratada, o valor global estimado de **R\$ 17.479,00** (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais):

PAINEL DE TV RIPADO MDF COM FORRO DE TETO	R\$ 9.344,00
MESA DE REUNIÃO COM BASE	R\$ 4.648,00
REVESTIMENTO MDF COLUNAS	R\$ 3.487,00

2.2 – Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados em parcela única, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será 30 (trinta) dias, com previsão de entrega da mobília no prazo de até 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 4490520000- Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos:15000 Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

5.2- As entregas deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3- Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4- Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.5- O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados será fixo e irremovíveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 00 de xxxxxxx de 2023.

**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras  
**CONTRATANTE**

**Daniela Pereira Balbino**  
DANIELA PEREIRA BALBINO  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



RR ADVOCACIA

**Parecer nº 29/2023****Solicitante:** Câmara Municipal de Laranjeiras**Origem:** Dispensa de Licitação nº 13/2023**PARECER JURÍDICO**

**A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, por meio deste signatário, fora provocada por esta casa para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisição de mobília para a sala de reuniões desta Casa Legislativa.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos





RR-ADVOCACIA

especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de:

1. obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
2. compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Analisando-se o objeto da contratação da empresa DANIELA PEREIRA BALBINO, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de DISPENSA de licitação ventilada.



RR ADVOCACIA

Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).



RR-ADVOCACIA

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 28 de agosto de 2023.

**THIAGO RIBEIRO REZENDE**

**OAB/SE Nº 6.355**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 30  
RUBRICA:

**CONTRATO Nº 26/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E A EMPRESA DANIELA PEREIRA BALBINO, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a Empresa **DANIELA PEREIRA BALBINO**, com sede a Rua Elpidio Batista Neri, Nº 469 – Bairro Rosa Elze – São Cristovão/SE, inscrito no CNPJ.nº 51.569.496/0001-50, devidamente representado por Administradora a Srª. **Daniela Pereira Balbino** portadora do CPF nº 021.895.353-44, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de mobília, destinado a sala de reuniões desta Casa Legislativa.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O Contratante pagará a Contratada, o valor global estimado de **R\$ 17.479,00** (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais):

PAINEL DE TV RIPADO MDF COM FORRO DE TETO	R\$ 9.344,00
MESA DE REUNIÃO COM BASE	R\$ 4.648,00
REVESTIMENTO MDF COLUNAS	R\$ 3.487,00

2.2 – Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados em parcela única, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será 30 (trinta) dias, com previsão de entrega da mobília no prazo de até 15 (quinze) dias.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 4490520000- Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**CLAUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

5.2- As entregas deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, logo após solicitação do CONTRATANTE;

5.3- Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4- Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.5- O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados será fixo e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 28 de agosto de 2023.

**Adriano Santos Carvalho**

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

**CONTRATANTE**

*[Assinatura]*

**Daniela Pereira Balbino**

DANIELA PEREIRA BALBINO

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*Rosineide Dias de Souza Aquino*  
*Lucielle dos Santos Cruz*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: DANIELA PEREIRA BALBINO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de mobília, destinado a sala de reuniões desta Casa Legislativa.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 17.479,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 4490520000- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 28 de agosto de 2023

  
Adriano Santos Carvalho  
Presidente da Câmara

EXTRATO

Nº PÁGINA: 41

RUBRICA: 



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de mobília, destinado a sala de reuniões desta Casa Legislativa.

**PRESTADOR DE SERVIÇO:** Daniela Pereira Albino

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.479,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras


AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 4490520000- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 25 de agosto de 2023.

  
Guilherme Baeta Neves de Souza  
Presidente da C.P.L.



Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br) - Email: [cmfaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmfaranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A9AFC5D3511E8B01D26396



**EXTRATO**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 42

RUBRICA: [Handwritten Signature]

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

**CONTRATO Nº 26/2023**  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE  
**CONTRATADO:** DANIELA PEREIRA BALBINO  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de mobília, destinado a sala de reuniões desta Casa Legislativa.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 17.479,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED - 4490520000- Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2023.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias  
**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 28 de agosto de 2023

**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara

Sítio: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cmlaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmlaranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A9AFC5D3511E8B01D26396